**PROJETO DE LEI EM Nº 074 / 2018**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).**

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, o crédito especial no montante de R$1.000.000,00 (um milhão reais), a fim de atender as seguintes despesas:

15 - Urbanismo

451 - Infra-Estrutura Urbana

0008 - MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

02.11.02.15.451.0008.1410 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.39.00 - Fonte 190 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.000.000,00
**Total R$1.000.000,00**

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.01.04.04.122.0006.1050 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA
4.4.90.51.00 - F. 0141 - Fonte 190 - Obras e Instalações.....R$1.000.000,00
**Total R$1.000.000,00**

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2018.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1º de outubro de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

**Ofício nº EM/107/ 2018**
Em 1º de outubro de 2018

Excelentíssimo Senhor
Adair Otaviano de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, o crédito especial no montante de R$1.000.000,00 (um milhão de reais).

**JUSTIFICATIVA**

O referido crédito tem como objetivo criar dotação no orçamento vigente para corresponder ao Projeto de Lei nº. 069/2019, o qual solicita autorização do d. Legislativo para contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A, tendo como finalidade a modernização da gestão: contratação de serviços de atualização, reestruturação e modernização da base imobiliária municipal, voltados à gestão fiscal, territorial e tributária, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal